



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Lei nº 14 de 10 de dezembro de 1971

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA-PB. Faço saber, que não tendo a Câmara Municipal devolvido, para sanção, no prazo legal o projeto de Lei Orçamentária, eu a promulgo como lei nos termos de que preceitua o Art. 66, da vingente Constituição do Brasil:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento Geral do Município de Arara-Pb, para o exercício financeiro de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em CR\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil cruzeiros) e a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, outras rendas do município, como também as contribuições Correntes, de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta lei, conforme desdobramento abaixo:

=====

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	CR\$ 13.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 155.000,00
Receitas Diversas.	<u>CR\$ 41.000,00</u>
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.	CR\$ 209.000,00

RECEITA DE CAPITAL:

Operações de Créditos.	CR\$ 15.000,00
Transferências de Capital.	<u>CR\$ 95.000,00</u>
TOTAL GERAL	CR\$ 319.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, constantes dos anexos orçamentários, conforme discriminação abaixo.

Assinado:

(continua)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

CONT.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal CR\$ 1.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito CR\$ 26.100,00
Secretaria Geral CR\$ 17.940,00
Administração Financeira CR\$ 33.400,00
Defesa e Segurança CR\$ 2.000,00
Recursos Naturais e Agro Pecuários CR\$ 7.600,00
Viação, Transporte e Comunicações. CR\$ 48.680,00
Educação e Cultura CR\$ 64.800,00
Saúde CR\$ 24.560,00
Bem-Estar Social. CR\$ 16.000,00
Serviços Urbanos CR\$ 76.920,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS CR\$ 319.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no 2º semestre até 25% (vinte e cinco por cento), de cada dotação Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arara-Pb, em 1º de janeiro de 1972.

Reginaldo Azevedo do Carmo
P R E F E I T O

S E C R E T Á R I A